



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1608/2019, de 17 de abril de 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar, anulação de dotação, e dá outras providências.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinados a atender a insuficiência de saldo, junto à seguinte dotação do orçamento de 2019:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal
2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
R\$-23.000,00- (vinte e três mil reais) – 11 – Fonte: 0001

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal
2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$-23.000,00- (vinte e três mil reais) – 13 – Fonte: 0001

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), aos 17 de abril de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.